

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Cata
rina, faço saber a todos os habitantes do Município, que/
a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Pre
feitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, a importância de Cr\$ 800.000,
00 (oitocento mil cruzeiros), referente a participação do Município na aqui
sição de uma área de terra que será doada ao Estado de Santa Catarina para a
construção do Fórum da Comarca pelo Poder Judiciário.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, deverá formaizar um /
processo de aquisição e doação do referido imóvel em conformidade com as exi
gências da Lei, a prestar contas dos recursos recebidos em 90 (noventa) dias.

Art. 3º - O Estado de Santa Catarina, através do Poder Judiciário deverá construir o
Fórum da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz no prazo máximo de 03 (três) /
anos.

Parágrafo Único - O não cumprimento no disposto do capítulo deste artigo, im
plicará na devolução imediata do imóvel ao Patrimônio do Município de Santo /
Amaro da Imperatriz, que num prazo de 12 (doze) meses, ressarcirá aos cofres
do Município de maneira proporcional, considerando o valor atual de mercado /
do referido imóvel.

Art. 4º - Para atendimento da referida despesa, consignar-se-á a seguinte classificação:
03.070212 - Contribuição para a Construção do Fórum da Comarca.

4.3.2.0 - Transferências Intragovernamentais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Anitápolis, 17 de maio de 1.991.

Antão Antonio David
Antão Antonio David
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Anitápolis, em 28 de maio de 1.991.

Célio de Almeida Goelho
Célio de Almeida Goelho
SECRETÁRIO GERAL